



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 129/2021

Conteúdo

1 -PREÂMBULO.....	22
2 -DO OBJETO.....	22
3 -DO PREÇO.....	22
4 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	23
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	23
6 -DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	23
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.	25
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.	26
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	28
10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.	30
11 - DOS PAGAMENTOS.	31
12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	32
13 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO E PRAZO:	33
14 - DAS SANÇÕES.....	34
15 - DAS INFORMAÇÕES.....	35
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.	35

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

[I - TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;](#)

[III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;](#)

[IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;](#)

[V - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;](#)

[VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP;](#)

[VII – MINUTA DE CONTRATO;](#)

[VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;](#)

[IX – RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO.](#)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

1 -PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Rua XV de Novembro, 83 em Itararé - SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 64/2005, de 21 de setembro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de Maio de 2007, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Itararé, sito à Rua XV de Novembro, 83 em Itararé - SP. **Às 16h00min do dia 05 de agosto de 2021.** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

2 -DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações - Serviços Telefônico Fixo (STFC) Analógico e 0800, DDR Tronco Digitais/SP tipo E-1, L.P. Link Dedicada, fornecimento, instalação e Serviços Comunicação Multimídia SCM, conforme especificações constantes no [ANEXO I](#) – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

3 -DO PREÇO.

3.1 - Estima-se o valor global dessa licitação em **R\$ 427.354,80 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

3.2 - Os quantitativos e valores indicados no [ANEXO I](#) - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, corresponde ao menor preço praticado no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor máximo do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - No valor supra indicado, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

3.4 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato, salvo se houver determinação da ANATEL, em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época, bem como nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



3.4.1. A possibilidade de repactuação ou de reajuste dos preços contratados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência recorrente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário ou para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 65, inc. II, "d").

3.4.2. Caberá à empresa contratada efetuar os cálculos referente ao reajuste ou repactuação de preços desejadas, e, encaminhá-los mediante ofício endereçado à Contratante, acompanhado de nova planilha de preços.

3.4.3. Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, a empresa contratada deverá encaminhar a Prefeitura, o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que ser procedida a correta fiscalização do contrato.

3.4.4. Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a empresa contratada, de igual modo, obrigada a repassá-los a Contratante.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - As despesas correrão pelas dotações orçamentárias, nº da seguinte Dotação Orçamentária: 50.47.110 recursos municipais.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.4 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO IV**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado



de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.8-Encerrada a etapa de credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO VI. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8.3 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021	
PROPOSTA DE PREÇO	
CNPJ:.....	INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....	
Endereço para correspondência:.....	
Cidade:.....	Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....	
E-mail pessoal:.....	
Telefone(s):..... ME () EPP ()	



ENVELOPE 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - [ANEXO III](#), que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço mensal, total e global, em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) e-mail institucional;
- f) e-mail pessoal;
- g) declaração de que todos os serviços ofertados atenderam a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência e que atendem a todas as normas de segurança em vigor.
- h) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar os serviços dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.
- i) declaração sobre a disponibilidade de equipamentos em ótimo estado de conservação e funcionamento, além de empregar mão de obra qualificada e habilitada, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal;

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no [ANEXO I](#) – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 64/05 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.9 - Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades, descrições e marcas, que possam comprometer a interpretação da proposta;



7.10 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

7.11 - No preenchimento da proposta deverão constar, valor mensal dos serviços, bem como o valor total da proposta.

7.12 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de documentos pertinentes e da planilha de composição de custos atualizada.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1 – Para efeitos de habilitação, **as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.1.4 - Documento que comprove a outorga pela ANATEL de que a empresa está habilitada e possui autorização para operar os serviços licitados, de acordo com objeto desta licitação, que pode ser obtida a partir do portal da internet da ANATEL www.anatel.gov.br, ou através da apresentação de autorização concedida pela ANATEL ou ainda outro(s) documento(s) equivalente(s) que comprove(m) a outorga;

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela



Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

8.1.2.3.3 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

8.1.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.1.3.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (art. 30 da Lei 8.666/93)

8.1.4.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, que se dará pela apresentação de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação **serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.**

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá efetuar diligência na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, inclusive os valores unitários ofertados, para fins de verificação quanto à compatibilidade aos preços praticados no mercado.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.5.2 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.19 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a o recebimento das propostas, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.



10.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00min às 16h00min horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 - DOS PAGAMENTOS.

11.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

11.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Presencial 39/2021”**, bem como o número do pedido da compra.

11.3 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.



11.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.6 - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal n.º 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, "a", na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.7 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.8 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



12.1.3 - A Licitante, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.1.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

12.1.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.

12.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.5 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato prorrogáveis na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

13 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO E PRAZO:

13.1 - Locais de execução: Nos locais indicados, conforme relação constante do **Anexo IX**.

13.2 - Prazo, responsável pela supervisão dos serviços, gestor do contrato, vide **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

13.3 - Os procedimentos da execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora.

13.6 - São ainda obrigações da futura **CONTRATADA**:

a) Realizar os serviços dentro das especificações, quantitativos, condições e prazo estipulados. Caso, haja descumprimento, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Contrato;



- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, em especial de segurança do trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção coletiva e individual, com estrita observância da Legislação em vigor, inclusive ao que se refere do deslocamento e transporte das máquinas e/ou equipamentos;
- c) Disponibilizar veículos e equipamentos necessários para a execução do contrato em perfeito estado de conservação e com tempo de fabricação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente, bem como empregar, na execução dos serviços, operadores devidamente habilitados e capacitados.
- d) Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos e equipamentos utilizados;
- e) Cumprir o objeto deste contrato, observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Itararé;
- f) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- g) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- h) A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- i) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- l) A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- n) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14 - DAS SANÇÕES.

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato **ou instrumento equivalente**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



14.3 - O **atraso ou interrupção injustificado na entrega do objeto**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção na prestação dos serviços em até 2 (dois) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção entre 5 (cinco) e 15 (quinze) dias, multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia;
- d) atraso ou interrupção superiores a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

14.4 - Pela **inexecução total do contrato**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES.

15.1- Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES.

15.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Dep. de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 16h00min horas, **até 48 horas** da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que enviaram o comprovante de retirada de edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - Caberá à Autoridade Municipal que autorizou a abertura do certame juntamente com o Departamento Jurídico analisar as a impugnações.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.



16.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação nos termos do Art.º 49 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9032/95, n.º 9648/98 e n.º 9854/99.

16.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Itararé, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou conforme disposto no Item 15.1 do Edital.

Itararé, 12 de julho de 2021.

Jeronimo de Almeida
Secretário de Municipal de Administração



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, nas modalidades de Serviços Telefônico Fixo (STFC) Analógico e 0800, DDR Tronco Digitais/SP tipo E-1, L.P. Link Dedicada, fornecimento, instalação e Serviços Comunicação Multimídia SCM; para atendimento às secretarias do município e com opções de novas contratações, conforme descrição no item 02 abaixo.

1.2 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itararé mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota, devidamente conferida e assinada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e Secretário(a) da Pasta, anexando-se a comprovação de execução dos serviços, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

1.3 - Período da contratação: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato prorrogáveis na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção conforme item 14.3 do Edital.

1.5 - Prazo e Local para execução: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, nos locais indicados, conforme relação constante do **Anexo IX**.

1.6 - Fica designado como gestor responsável por fiscalizar contrato: Sr^a. Damy Francine Alves da Rocha, CPF nº 305.961.828-30, a qual acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

1.7 - Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.7.1 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo **máximo de 24 hs**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.8 - Os serviços serão realizados nos locais indicados conforme previstos no **anexo IX**.

1.8.1 – O fornecimento de todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades e serviços são de responsabilidade da contratada, bem como atestar seu bom funcionamento e desempenho.

1.9 - Dos Acessos:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

a) Linhas telefônicas: Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos nesta proposta; Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE; Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da



CONTRATANTE;-Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço de acesso à internet (banda larga) em ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.- Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias; -Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica. - Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico, fica a cargo da CONTRATANTE disponibilizar o aparelho. - Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual. -Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados nesta proposta, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

a) Método

-Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador -ANATEL;-Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;

-A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

-As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

Perfil de tráfego

Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas nesta proposta como referência de estimativa dos custos;

-O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

-O Perfil de Tráfego servirá somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE

Troncos Digitais E1

Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR

Interface tipo G.703 ou SIP Trunking;

Sinalização de Linha tipo R2D;

Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;

Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE;

Prazo de instalação de 30 dias, prorrogáveis mediante justificativa; Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;

Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;

Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;

Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE;

Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800. Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos.

Acessos especiais em fibra dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação.

A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para todos os números relacionados na Tabela 1, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

**Produto Núm. Linha Endereço CEP Município:**

- Tronco Digital/ Sip -Tipo E1 Plano ilimitado sem Pabx- (15)35318160, CANECA FREI, 1471 –CENTRO 18460970- ITARARE.
- Tronco Digital/ Sip -Tipo E1 Plano ilimitado sem Pabx- (15) 35318130, São PEDRO,1654-CENTRO,18460009, ITARARE.
- Tronco Digital/ Sip -Tipo E1 Plano ilimitado sem Pabx- (15)35328000, QUINZE DE NOVEMBRO,83-Centro, 18460007, ITARARE.
- Tronco Digital/ Sip -Tipo E1 Plano ilimitado sem Pabx- A definir, Serviço de Desenvolvimento Social, ITARARE.
- Tronco Digital/ Sip -Tipo E1 Plano ilimitado sem Pabx- A definir, Secretaria Serviços Municipais, ITARARE.
- Tronco Digital/ Sip -Tipo E1 Plano ilimitado sem Pabx- A definir, Secretaria de Saúde, ITARARE.

Serviço de acesso à internet BANDA LARGA:

Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico ou fibra ótica

- Acesso bidirecional;
- Acesso assimétrico;
- Velocidade mínima de 40% da velocidade nominal;
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Fornecimento mínimo de 1 endereços IP(V4) fixo ou variável por acesso;
- Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;

Roteador:

- O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet. -Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações –ANATEL.

Instalação:

- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
 - Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso à Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
- Prazo de instalação é de 15 dias.
- Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.



- É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.
- O pagamento se dará a partir da respectiva instalação.

LINK INTERNET DEDICADO

- Acesso Internet Dedicado na velocidade e especificações mínimas deste item e seus subitens conforme tabela abaixo:
- Acesso:
- O acesso será fornecido obrigatoriamente em fibra ótica;
- Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
- Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- Fornecimento de 6 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);
- Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 6 horas;
- O acesso será realizado sem necessidade de provedor.-

ROTEADOR

- O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações –ANATEL;

INSTALAÇÃO

- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- O prazo máximo de instalação é de até 90 dias prorrogáveis por mais 30 mediante justificativa a partir da assinatura do contrato;
- A contratada irá fornecer a contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
- Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;-Velocidade de acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda;
- A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as – políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;
- Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação



objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos;

BACKBONE

- Possuímos várias saídas para backbone internacional própria;
- Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- Perda de pacotes: menor ou igual a 1 %;
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,2%;
- Possuímos declaração de capacidade de no mínimo 1.000 Gbps de trânsito internacional para acesso a provedores internacionais.

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:

SERVIÇO VELOCIDADE ENDEREÇO CEP MUNICIPIO

- Internet dedicada com serviço de gestão de segurança, 100Mbps, Secretaria de Saúde-Rua Cel Frutuoso, 321 -Centro, 18460000, ITARARE.
- Internet dedicada com serviço de gestão de segurança, 100Mbps, Paço Municipal Rua Cel Frutuoso, 321 -Centro, 18460000, ITARARE.
- Internet dedicada com serviço de gestão de segurança 100 Mbps, Secretariada Educação -Rua São Pedro, 1654 -Centro, 18460000, ITARARE.

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE.

- Fornecer acessos com velocidade mínima nominal de 10Mbps para download e 3Mbps para upload.
- Fornecer internet satélite nas quantidades estabelecidas pela contratante.
- O serviço deverá abranger o município de Itararé chegando em áreas mais remotas.
- O serviço deverá ser composto de Modem + Antena + Roteador Wi-Fi em regime de comodato.
- A Antena deverá possuir 74 cm de diâmetro e 12kg, sendo possível instalar antena em piso, telhado/cobertura ou parede-Deverá possuir IP Dinâmico.
- A CONTRATADA deverá instalar, configurar, monitorar e ativar o serviço Internet Satélite nos locais definidos pela CONTRATANTE.
- ACONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 72 horas;
- O acesso será realizado sem necessidade de provedor.
- Possível instalar antena em piso, telhado/cobertura ou parede. Necessária base de concreto ou parede com condições adequadas para suportar o peso da antena (12 kg) ao longo do tempo.

SATÉLITE A definir A definir 18460000 ITARARE

0800 ILIMITADO

- Os serviços de Código Não Geográfico 0800 ou Serviços de Utilidade Pública ou Emergência no formato Tridígito que serão disponibilizados deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:
- Permitir o entroncamento com ramal DDR ou linha analógica indicada pelo contratante;
 - Permitir a portabilidade de acordo com Regulamentação da Anatel;
 - Disponibilizar serviços de identificador de chamadas para as chamadas;
 - Disponibilidade média mensal do serviço igual ou maior que 99,0% (noventa e nove por cento);
 - Conexão contínua (24hs/dia x 365 dias/ano);

Disponibilizar um portal eletrônico via WEB para configuração de facilidades e acesso aos relatórios de chamadas direcionadas aos serviços CNG's 0800 e TUP-E;



O portal eletrônico disponibilizado deverá possuir acesso exclusivo para 10 (dez) usuários do contratante por serviço CNG 0800 ativos, mediante utilização de senha e permitir no mínimo as seguintes configurações:

Restrição de área de abrangência por tipo de terminal ou localidade, permitindo o encaminhamento para determinado centro de atendimento mediante escolha da origem da chamada, se STFC ou SMP, por prefixo, por bloqueio numérico;

Permitir agendamento de data e horário (dia da semana, data ou horário de funcionamento) para encaminhamento de chamadas para determinado centro de atendimento ou mensagem; Permitir limitação de tráfego para um determinado centro de atendimento, direcionando as chamadas subsequentes para fila de espera com mensagens padronizadas ou personalizadas pelo contratante ou enviando tom de ocupado;

Permitir definir a quantidade de chamadas na fila de espera; Permitir a distribuição das chamadas de forma sequencial, cíclica ou percentual para os centros de atendimento.

Na distribuição sequencial as chamadas serão distribuídas pelas diversas terminações em cada centro de atendimento, quando for o caso, dando prioridade de encaminhamento à primeira terminação livre, obedecendo a uma sequência preestabelecida, definida pelo contratante;

Na distribuição cíclica as chamadas serão distribuídas pelas diversas terminações em cada central de atendimento, quando for o caso, obedecendo a uma ordem cíclica previamente determinada pelo contratante;

Na distribuição percentual as chamadas serão distribuídas obedecendo a uma programação percentual previamente estabelecida pelo contratante.

Permitir redirecionar chamadas para outro centro de atendimento pré-selecionado nos casos de congestionamento de rota do acesso principal, linha ocupada ou não responde; Permitir a alteração da terminação de atendimento (para tronco analógico ou tronco DDR);

Permitir acesso por senha, restringindo que a chamada somente seja completada mediante a associação de código ou senha previamente fornecida pela contratada;

Permitir a implantação de mensagens padronizadas pelo contratante para situações como a não possibilidade de atendimento da chamada ou restrição por localidade;

Permitirá implantação de mensagens de navegação, para que os usuários possam escolher serviços disponibilizados pelo contratante sem a necessidade de intervenção de atendente; Permitir a implantação de mensagens personalizadas, as quais poderão ser acionadas em função de hora, data, localidade do centro de atendimento e outras aplicações, tais como, mensagens de interceptação, mensagens de dias especiais etc.;

Todos os equipamentos necessários ao funcionamento deverão ser previstos e inclusos na prestação dos serviços;

Permitir no mínimo a utilização de 05 (cinco) diferentes centros de atendimento.

Possuir no mínimo os seguintes relatórios online: Tráfego por horário;

Tráfego por Centro de Atendimento;

Tráfego por origem;

Tráfego por navegação no menu de mensagens;

Tempo médio de chamadas;

Chamadas em fila de espera;

Disponibilidade do serviço; Chamadas por número de serviço;

Relatório de alterações efetuadas no sistema.

7 - DO VALOR MÁXIMO

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS

DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	Velocidade	VALOR	VALOR	VALOR
-----------------------	-------	------------	-------	-------	-------



			UNITARIO	MENSAL	12MESES
Linhas Analógicas	120		R\$ 65,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
Serviço DDG 0800 ilimitado	3		R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
Banda Larga - ADSL 1Mbps a 10MBpb se houver disponibilidade técnica no momento da contratação	10		R\$ 145,00	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Posto de Saúde Central - 10 canais	1		R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Serviço de Desenvolvimento Social - 10 canais	1		R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Tronco Digital! Sip - Tipo Ei Plano ilimitado sem Pabx - Secretaria Serviços Municipais - 10 canais	1		R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Secretaria de Saúde - 10 canais	1		R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Paço Municipal - 30 canais	1		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Secretaria de Educação - 30 canais	1		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
Internet dedicada com serviço de gesto de segurança - Secretaria de Saúde - Rua (ei Frutuoso, 321- Centro	1	100Mbps	R\$ 3.100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
Internet dedicada com serviço de gestão de segurança - Paço Municipal - Rua Cel Frutuoso, 321- Centro	1	100Mbps	R\$ 3.100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
Internet dedicada com serviço de gestão de segurança – Secretaria de Educação - Rua São Pedro, 1554- Centro	1	100Mbps	R\$ 3.100,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
Internet Satélite - endereço a definir	1	10Mbps	R\$ 510,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
TOTAL MENSAL				R\$ 25.380,00	
TOTAL Global 12 meses					R\$ 304.560,00

TRÁFEGO LOCAL LINHAS ANALOGICAS					
DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT		VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Minuto Fixo - Fixo local	18.000		R\$ 0,20	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Minuto Fixo - Móvel local	8.000		R\$ 0,57	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
TOTAL MENSAL				R\$ 8.160,00	
TOTAL Global 12 meses					R\$ 97.920,00

TRÁFEGO LONGA DISTANCIA LINHAS ANALOGICAS					
DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT		VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Minuto - fixo - fixo intra-regional	2.800		R\$ 0,48	R\$ 1.344,00	R\$ 16.128,00
Minuto Fixo - movel intra-regional (VC2)	200		R\$ 1,30	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
Minuto Fixo - fixo inter-regional	300		R\$ 0,73	R\$ 219,00	R\$ 2.628,00
Minuto Fixo - móvel inter-regional (VC3)	170		R\$ 1,47	R\$ 249,90	R\$ 2.998,80
TOTAL MENSAL				R\$ 2.072,90	
TOTAL Global 12meses					R\$ 24.874,80



Total Global	R\$ 427.354,80
--------------	----------------

8 – Das obrigações:

8.1 – São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 39/2021 que integra este termo, assim como as normas técnicas em vigor inerente aos serviços de telecomunicação e internet, obedecendo ainda às determinações estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- c) Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.
- d) Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.
- f) Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- g) Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.
- h) Atender a chamado da Prefeitura Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, *e-mail* ou correspondência.
- i) Prestar os serviços ininterruptamente, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- j) Atender em até 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL.
- k) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;
- l) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;
- m) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;



- n) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- o) Manter, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o objeto desta licitação;
- p) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- q) Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços;
- r) A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedente a data do vencimento;
- s) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitados pelo Gestor do Contrato;
- t) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;
- u) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – São obrigações da contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as devidas penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 39/2021.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS

DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	Velocidade	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 12MESES
Linhas Analógicas	120		R\$...	R\$...	R\$...
Serviço DDG 0800 ilimitado	3		R\$...	R\$...	R\$...
Banda Larga - ADSL 1Mbps a 10MBpb se houver disponibilidade técnica no momento da contratação	10		R\$...	R\$...	R\$...
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Posto de Saúde Central - 10 canais	1		R\$...	R\$...	R\$...
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Serviço de Desenvolvimento Social - 10 canais	1		R\$...	R\$...	R\$...
Tronco Digital! Sip - Tipo Ei Plano ilimitado sem Pabx - Secretaria Serviços Municipais - 10 canais	1		R\$...	R\$...	R\$...
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Secretaria de Saúde - 10 canais	1		R\$...	R\$...	R\$...
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Paço Municipal - 30 canais	1		R\$...	R\$...	R\$...
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Secretaria de Educação - 30 canais	1		R\$...	R\$...	R\$...
Internet dedicada com serviço de gesto de segurança - Secretaria de Saúde - Rua (ei Frutuoso, 321- Centro	1	100Mbps	R\$...	R\$...	R\$...
Internet dedicada com serviço de gestão de segurança - Paço Municipal - Rua Cel Frutuoso, 321- Centro	1	100Mbps	R\$...	R\$...	R\$...
Internet dedicada com serviço de gestão de segurança - Secretaria de Educação - Rua São Pedro, 1554- Centro	1	100Mbps	R\$...	R\$...	R\$...
Internet Satélite - endereço a definir	1	10Mbps	R\$...	R\$...	R\$...
TOTAL MENSAL				R\$...	



TOTAL Global 12 meses	R\$...
------------------------------	---------------

TRÁFEGO LOCAL LINHAS ANALOGICAS					
DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT		VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Minuto Fixo - Fixo local	18.000		R\$...	R\$...	R\$...
Minuto Fixo - Móvel local	8.000		R\$...	R\$...	R\$...
TOTAL MENSAL				R\$...	
TOTAL Global 12 meses					R\$...

TRÁFEGO LONGA DISTANCIA LINHAS ANALOGICAS					
DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT		VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Minuto - fixo - fixo intra-regional	2.800		R\$...	R\$...	R\$...
Minuto Fixo - movel intra-regional (VC2)	200		R\$...	R\$...	R\$...
Minuto Fixo - fixo inter-regional	300		R\$...	R\$...	R\$...
Minuto Fixo - móvel inter-regional (VC3)	170		R\$...	R\$...	R\$...
TOTAL MENSAL				R\$...	
TOTAL Global 12meses					R\$...

Total Global	R\$...
---------------------	---------------

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atenderam todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometemo-nos a executar os serviços dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 5 - Declaro que, se vencedora da licitação, utilizarei somente veículos, equipamentos e maquinário em ótimo estado de conservação, além de empregar mão de obra qualificada e habilitada para operação da mesma e com experiência comprovada na execução dos serviços licitados.
- 6 - Declaro disponibilidade de equipamentos em ótimo estado de conservação e funcionamento, além de empregar mão de obra qualificada e habilitada, em atendimento do disposto no Anexo I – Termo de Referência.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:
--



Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	

.....

EMPRESA
Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

.....de de 2021

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ANEXO VI –DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 39/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2021

.....
(representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº/2021****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela....., portador do documento de identidade n.º RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a Rua, –, Município de - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta na Procuração, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 129, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 39/2021, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Leis, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em telefonia - Serviços Telefônico Fixo (STFC) Analógico e 0800, DDR Tronco Digitais/SP tipo E-1, L.P. Link Dedicada, fornecimento, instalação e Serviços Comunicação Multimídia SCM, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e conforme especificações, quantidades e valores abaixo relacionados:

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS

DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	Velocidade	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 12MESES
Linhas Analógicas	120		R\$...	R\$...	R\$...
Serviço DDG 0800 ilimitado	3		R\$...	R\$...	R\$...
Banda Larga - ADSL 1Mbps a 10MBpb se houver disponibilidade técnica no momento da contratação	10		R\$...	R\$...	R\$...
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Posto de Saúde Central - 10 canais	1		R\$...	R\$...	R\$...
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Serviço de Desenvolvimento Social - 10 canais	1		R\$...	R\$...	R\$...
Tronco Digital! Sip - Tipo Ei Plano ilimitado sem Pabx - Secretaria Serviços Municipais - 10 canais	1		R\$...	R\$...	R\$...
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Secretaria de Saúde - 10 canais	1		R\$...	R\$...	R\$...
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Paço Municipal - 30 canais	1		R\$...	R\$...	R\$...
Tronco Digital! Sip - Tipo El Plano ilimitado sem Pabx - Secretaria de Educação - 30 canais	1		R\$...	R\$...	R\$...



Internet dedicada com serviço de gesto de segurança - Secretaria de Saúde - Rua (ei Frutuoso, 321- Centro	1	100Mbps	R\$...	R\$...	R\$...
Internet dedicada com serviço de gestão de segurança - Paço Municipal - Rua Cel Frutuoso, 321- Centro	1	100Mbps	R\$...	R\$...	R\$...
Internet dedicada com serviço de gestão de segurança - Secretaria de Educação - Rua São Pedro, 1554- Centro	1	100Mbps	R\$...	R\$...	R\$...
Internet Satélite - endereço a definir	1	10Mbps	R\$...	R\$...	R\$...
TOTAL MENSAL				R\$...	
TOTAL Global 12 meses					R\$...

TRÁFEGO LOCAL LINHAS ANALOGICAS					
DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT		VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Minuto Fixo - Fixo local	18.000		R\$...	R\$...	R\$...
Minuto Fixo - Móvel local	8.000		R\$...	R\$...	R\$...
TOTAL MENSAL				R\$...	
TOTAL Global 12 meses					R\$...

TRÁFEGO LONGA DISTANCIA LINHAS ANALOGICAS					
DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT		VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Minuto - fixo - fixo intra-regional	2.800		R\$...	R\$...	R\$...
Minuto Fixo - movel intra-regional (VC2)	200		R\$...	R\$...	R\$...
Minuto Fixo - fixo inter-regional	300		R\$...	R\$...	R\$...
Minuto Fixo - móvel inter-regional (VC3)	170		R\$...	R\$...	R\$...
TOTAL MENSAL				R\$...	
TOTAL Global 12meses					R\$...

Total Global	R\$...
---------------------	---------------

PARAGRAFO ÚNICO - Fica designado como gestor responsável por fiscalizar contrato: Sr^a. Damy Francine Alves da Rocha, CPF nº 305.961.828-30, a qual acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, do referido Contrato do Pregão Presencial nº 39/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser realizados de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no **Anexo I** - Termo de Referência do Edital e na Proposta apresentada pela Contratada, assim como a(s) norma(s) técnica(s) em vigor inerente aos serviços de telecomunicação, obedecendo ainda às determinações estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, correndo por conta desta o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Prazo e Local para execução: O prazo de execução dos serviços de instalação das linhas, será de 60 (sessenta) dias corridos, nos locais indicados, conforme relação constante do **Anexo IX**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO QUARTO - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora, se os serviços estiverem em desacordo com este contrato ou o Edital, a proponente vencedora ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização no objeto fornecido e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO SEXTO - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO OITAVO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo **máximo de 24 hs**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços serão realizados nos locais indicados conforme previstos no **anexo IX** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), correspondendo ao valor mensal de R\$ (.....), conforme proposta da **CONTRATADA** constado em ata e juntada no Processo, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo se houver determinação da ANATEL e/ou hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais dos serviços, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pedido de reequilíbrio indicado no parágrafo anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não



será motivo para a interrupção o fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A possibilidade de repactuação ou de reajuste dos preços contratados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência recorrente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário ou para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 65, inc. II, "d").

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à empresa contratada efetuar os cálculos referente ao reajuste ou repactuação de preços desejadas, e, encaminhá-los mediante ofício endereçado à Contratante, acompanhado de nova planilha de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, a empresa contratada deverá encaminhar a Prefeitura, o novo Plano de Serviços em que se baseou sua proposta, para que ser procedida a correta fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a empresa contratada, de igual modo, obrigada a repassá-los a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – Integra o presente contrato, a Planilha de Composição de Custos apresentada pela Contratada, para fins de balizar os preços de insumos/serviços que incidem no valor mensal dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelo Código de Despesa: 50.47.110 recursos municipais.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Pregão Presencial 39/2021**”, bem como o número do pedido da compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARAGRAFO SEXTO - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal n.º 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII,



na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos

PARÁGRAFO SÉTIMO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO OITAVO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO NONO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) - Período da contratação: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato prorrogáveis na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): São obrigações da contratada:

I - Executar os serviços contratados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 39/2021 que integra este termo, assim como as normas técnicas em vigor inerente aos serviços de telecomunicação e internet, obedecendo ainda às determinações estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

III - Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

IV - Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

V - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.

VI - Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



VII - Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

VIII - Atender a chamado da Prefeitura Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, *e-mail* ou correspondência.

IX - Prestar os serviços ininterruptamente, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

X - Atender em até 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL.

XI - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;

XII - Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

XIII - Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

XIV - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XV - Manter, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o objeto desta licitação;

XVI - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

XVII - Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços;

XVIII - A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes a data do vencimento;

XIX - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitados pelo Gestor do Contrato;

XX - Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;

XXI - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

I - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

II - Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

III - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

IV - Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;



VI - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

VII - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

VIII - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Segundo desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **atraso ou interrupção injustificado na entrega do objeto**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso ou interrupção na prestação dos serviços em até 2 (dois) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b) atraso ou interrupção entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;

c) atraso ou interrupção entre 5 (cinco) e 15 (quinze) dias, multa de 0,8% (oito décimos por cento) ao dia;

d) atraso ou interrupção superiores a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela **inexecução total ou parcial do contrato**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA ANÁLISE)

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Itararé.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA(DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé,de de 2021

.....

Empresa



.....

Representante

Testemunhas:

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021****ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:CPF.....

CONTRATO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações - Serviços Telefônico Fixo (STFC) Analógico e 0800, DDR Tronco Digitais/SP tipo E-1, L.P. Link Dedicada, fornecimento, instalação e Serviços Comunicação Multimídia SCM.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO:

Produto	Núm. Linha	Endereço	num	CEP	Município
LINHA ANALÓGICA	1535297547	JOAO GENARO	0	18468005	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535311019	TAMOIOS	265	18460554	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535311509	JOAO GHIZZI	513	18460049	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535311664	SEBASTIAO JACOPETTI	0	18460108	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535311711	FRUCTUOSO,CEL	931	18460322	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535311749	QUINZE DE NOVEMBRO	56	18460007	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535311937	QUINZE DE NOVEMBRO	931	18460007	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535312032	QUEIROZ,MAJ	312	18460069	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535312163	AMAZONAS RIBAS	283	18460051	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535312676	ARI RAMOS DE PAULA	275	18466222	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535312976	QUEIROZ,MAJ	312	18460069	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313115	SIQUEIRA CAMPOS	230	18460079	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313500	JOAO BATISTA R FERREIRA	95	18464226	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313767	QUEIROZ,MAJ	312	18460069	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313791	PEDRO,S	1654	18460009	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313796	PEDRO,S	715	18460009	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535314025	PEDRO DE ALENCAR	295	18460081	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535314051	QUINZE DE NOVEMBRO	549	18460007	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535314059	NEVIO SAMUEL BARDAL	97	18464042	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535314114	QUINZE DE NOVEMBRO	56	18460007	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535314143	CLOVIS NOGUEIRA MACHADO	50	18460546	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535321005	JOEL DOMINGUES DE ANDRADE	275	18464306	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535321040	THOMAZ SMOKOWICZ	0	18466310	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535321337	ABELARDO CHIMARELLI	455	18460000	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535322110	ITARARE	421	18460033	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535322505	PEDRO,S	2625	18462000	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535323274	DEMETRIO DE AZEVEDO,DR	355	18462232	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535323479	DONA HONORINA RUIVO HOLTZ	0	18460000	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535323763	ARI RAMOS DE PAULA	275	18466222	ITARARE



LINHA ANALÓGICA	1535324003	QUEIROZ,MAJ	312	18460069	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324105	CANECA,FREI	1355	18460970	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324160	ITARARE	421	18460033	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324244	SIQUEIRA CAMPOS	0	18460079	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324349	BROTERO DE ALMEIDA	205	18462060	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324378	TREZE DE MAIO	7	18460037	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324393	TREZE DE MAIO	7	18460037	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324439	BASILIO A MIRANDA	3165	18464170	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324442	JOAO GHIZZI	513	18460049	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324655	QUINZE DE NOVEMBRO	83	18460007	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324730	HERMINIA ROLIM LUPION,DA	197	18466314	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535325100	SETE DE SETEMBRO	0	18460000	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535325707	CAMPOS SALLES	1360	18460001	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535326038	SAUDADE	0	18460000	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535329217	FRANCISCO FERNANDES	0	18463500	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535294120	UM	0	18460000	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535297218	JOAO GENARO	0	18468005	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535311309	PEDRO DE ALENCAR	400	18460081	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535312120	SEBASTIAO JACOPETTI	0	18460108	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535312770	CAMPOS SALLES	1360	18460001	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313097	SEBASTIAO JACOPETTI	0	18460108	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313115	PEDRO,S	420	18460009	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313152	PRUDENTE DE MORAES	1970	18460013	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313163	PEDRO DE ALENCAR	328	18460081	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313181	VINTE E OITO DE AGOSTO	580	18460035	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313778	SIQUEIRA CAMPOS	176	18460079	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313779	CAETANO JOVINO,PE	421	18460075	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313805	VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	1103	18460003	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313814	EDUARDO MARTINS	347	18460055	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535314030	ANA GLECY B SOUZA	1	11464052	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535314153	QUINZE DE NOVEMBRO	83	18460007	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535314382	CANECA,FREI	1443	18460164	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535321684	QUINZE DE NOVEMBRO	231	18460007	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535321796	DR FRANCISCO MESQUITA	232	18460077	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535323515	CLARO JANSSON	162	18466034	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324211	SIQUEIRA CAMPOS	308	18460079	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324224	DEMETRIO DE AZEVEDO,DR	355	18462232	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324284	TREZE DE MAIO	7	18460037	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324285	FREDERICO JOAO ZIMERMANN	1	18462264	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324383	SETE DE SETEMBRO	1890	18464166	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324431	QUINZE DE NOVEMBRO	69	18460007	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324446	DARCY ALVES	35	18462260	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324484	JORDAO,CEL	234	18460000	ITARARE



LINHA ANALÓGICA	1535324492	PEDRO,S	3151	18464210	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324550	ITARARE	906	18462050	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324651	SOFIA DIAS MENCK	911	18466050	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324799	HEITOR PEDROSO DE MELLO	1540	18466032	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535325049	SEBASTIAO JACOPETTI	0	18460108	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535325514	BELIZARIO PINTO	70	18460168	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535325565	JOAO GHIZZI	513	18460049	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535326039	FRUCTUOSO,CEL	235	18460065	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535311281	ITALO INCERTI	0	18460000	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535311593	ANA GLECY B SOUZA	1	11464052	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535311636	ITALO VICENZI	0	18462412	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535311807	WALFRIDO ROLIM DE MOURA	450	18462048	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535312221	JOSE CARLOS AGUIRRE,DOM	1265	18462062	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535313733	SEBASTIAO JACOPETTI	0	18460108	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535314329	FRANCISCO ALVES NEGRAO	0	18460000	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535321162	PRUDENTE DE MORAES	1131	18460013	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535322011	JOSE DE LIMA	522	18460143	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535322024	QUINZE DE NOVEMBRO	69	18460007	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535322271	PEDRO,S	420	18460009	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535322385	CANECA,FREI	1443	18460164	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535322457	CANECA,FREI	1443	18460164	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535322749	CANECA,FREI	1471	18460970	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535323067	LEONARDO FORCINETTI	199	18464006	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535323117	DONA HONORINA RUIVO HOLTZ	319	18460120	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535323400	PEDRO,S	2617	18462000	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535323439	LUIZ GIANIZELLA NETTO	100	18466302	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324001	LUIZ GIANIZELLA NETTO	100	18466302	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324150	PEDRO DE ALENCAR	400	18460081	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324165	DONA HONORINA RUIVO HOLTZ	319	18460120	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324350	NEVIO SAMUEL BARDAL	95	18464042	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324363	PEDRO,S	420	18460009	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324489	SEBASTIAO JACOPETTI	0	18460108	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324493	AMAZONAS RIBAS	305	18460051	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324520	TREZE DE MAIO	7	18460037	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324545	AMAZONAS RIBAS	305	18460051	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535324550	CANECA,FREI	1356	18460970	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535325143	VITORINO MONTEIRO	1120	18464400	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535325369	WALTON PINTO	235	18464298	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535326043	QUINZE DE NOVEMBRO	459	18460007	ITARARE
LINHA ANALÓGICA	1535329104	FRANCISCO FERNANDES	0	18463500	ITARARE
LINHA ANALÓGICA		Endereço a definir			ITARARE
LINHA ANALÓGICA		Endereço a definir			ITARARE
LINHA ANALÓGICA		Endereço a definir			ITARARE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações - Serviços Telefônico Fixo (STFC) Analógico e 0800, DDR Tronco Digitais/SP tipo E-1, L.P. Link Dedicada, fornecimento, instalação e Serviços Comunicação Multimídia SCM.

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-..... e do CPF nº
DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

....., de de 2021

.....
(representante legal)



Recibo de Retirada de Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

EDITAL N° 39/2021
PROCESSO N° 129/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: _____
Estado: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itararé.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome:

___ de _____ de 2021.

Senhor Licitante, visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: edital@itarare.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itararé da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PROCESSO Nº 129/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES